

## Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC

### ATA DA 37ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

No dia 02 de dezembro de 2009, realizou-se a 37ª Reunião da Câmara Técnica de Políticas Ambientais do CONSEMAC, na sala de reuniões do CONSEMAC, 12º andar, no Centro Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro (CASS), com as seguintes presenças:

	Instituições	Representantes
Membros presentes	<b>ABES/RIO – Coordenação CRBio/02 SMU</b>	<b>1. Santiago Valentim 2. Vera Agarez 3. Monica Bahia</b>
Convidados presentes	<b>SMAC/CONSEMAC SMAC SMAC SMAC</b>	<b>4. Nassim Boukai 5. Leda Magno 6. Mauro Salinas 7. Roberto Rocha</b>
Membro ausente – Justificado	<b>UVA</b>	
Membros ausentes – não justificados	<b>NEPP IPP CREA SMAC FIOCRUZ</b>	

A reunião foi aberta às 14:40 h.

- 1º) O coordenador iniciou a reunião lamentando a baixa frequência , inclusive a representação oficial por parte da SMAC. A Maria Josefa que tem sido a relatora da ata ausentou-se por problemas de saúde anteriormente informado ao coordenador e ao representante da SMAC. Este esvaziamento foi registrado no item 6º) da reunião anterior.
  
- 2º) Em função da importância da **LEI COMPLEMENTAR N.º 104 DE 27 DE NOVEMBRO 2009 ( PEU das Vargens)** houve uma inversão da pauta. O assunto que foi amplamente divulgada pela imprensa tinha sido superficialmente comentado na reunião anterior no item 4º - “Por não se ter maiores esclarecimentos e informações sobre o assunto (ocorrido dois dias antes da reunião) **ficou acertado que o coordenador da CTPA e a Mônica Bahia irão obter maiores detalhes e repassar para os demais membros da Câmara.**”
  
- 3º) O coordenador alertou para que fossem analisadas as atas anteriores (34ª, 35ª e 36ª) onde constam pontos que devem ser concluídos ou verificados suas aplicações.

- 4º) Devida à inversão de pauta, Mônica Bahia Schlee iniciou a reunião com a exposição sobre a LEI COMPLEMENTAR N. º 104 DE 27 DE NOVEMBRO 2009 (PEU das Vargens). Após a apresentação, as discussões que se seguiram apontaram para a gravidade de significativos impactos ambientais, resumidos em 4 tópicos: **1)** “lotes molhados”; **2)** adensamento; **3)** uso da outorga onerosa (ampliação de parâmetros para efeitos de contrapartidas e instrumentos onerosos) e **4)** aumento do gabarito versus a ausência de infraestrutura (por exemplo: transporte, saneamento, resíduo, distribuição de água e etc).
- 5º) Os membros participantes e convidados alertaram sobre o fato deste projeto não ter sido avaliado ou analisado pelo executivo para apresentação de alterações ou sugestões técnicas pertinentes ao tema. Houve também a lembrança de que o projeto em questão não seguiu os procedimentos normais de estudo da sua viabilidade, conforme é dito na carta apresentada pelo prefeito no DO de 30/11/09. Ocorrendo uma contradição, acarretando danos ambientais, entre o Dec Nº 3.046, de 27 de abril de 1981, (que consolida as instruções normativas disciplinando a ocupação do solo na área da Zona Especial 5 ZE-5) e a nova Lei proposta. Interfere, portanto nos parâmetros de ocupação de uma área que leva em consideração as características físicas ambientais da região e suas fragilidades. Não se tem conhecimento sobre a participação ou não do COMPUR nesta discussão urbanística tão relevante. Diante da relevância do assunto houve um entendimento, do grupo presente, sugerindo que fosse elaborado um Parecer ao CONSEMAC para que solicitasse ao Poder Executivo a suspensão dos efeitos desta Lei até que se formasse um grupo de trabalho multidisciplinar entre secretarias, entre outras, SMAC, SMU, SMTR, SMH e SMO, com a finalidade deste plano ser melhor estudado tecnicamente, para sua revisão. A Câmara Técnica de Políticas Ambientais, na sua função legal de acompanhamento das políticas ambientais do Município do Rio de Janeiro, entende que a **LEI COMPLEMENTAR N. º 104 DE 27 DE NOVEMBRO 2009 é facilitadora de** modificações das condições ambientais da região em questão promovendo desequilíbrio geo-ambiental e sócio-ambiental. Uma outra sugestão, resultante da discussão nesta reunião, foi a elaboração de um outro Parecer endereçado ao CONSEMAC para que a Procuradoria Geral do Município se manifeste sobre o assunto. A elaboração destes Pareceres deve ser feita até no máximo sexta feira, dia 4 de dezembro, para que seja enviada à Secretaria Executiva do CONSEMAC, solicitando sua inclusão na próxima reunião de 8 de dezembro de 2009 e possível distribuição aos Conselheiros, tornando, no mínimo, o assunto de conhecimento de todos os membros do CONSEMAC. Esta situação emergencial surgiu da necessidade de buscar soluções e respostas à estas questões, que rapidamente se dissiparam através da mídia, fazendo com que este assunto despontasse na sociedade no início de novembro, em seguida na Câmara de Vereadores e, em apenas um mês, tendo uma lei sancionada pelo Sr Prefeito, sem estudos aprofundados sobre a região, prévios a edição da Lei.

#### **Proposta de Pauta para a Próxima reunião:**

1. Análise dos itens das reuniões anteriores que não foram concluídos ou que necessitam de alguma informação adicional. Conclusão dos trabalhos propostos.

**A próxima Reunião (38ª) desta Câmara Técnica ficou agendada para o dia 03 de fevereiro de 2010, na própria SMAC, às 14:00h.**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15:40 h.